



APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 27/10/2020

Câmara Municipal de Itaipava

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Página | 1

APROVADO POR UNANIMIDADE

(X) SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: —

Abstenções: —

Em Sessão: Ordinária

Realizado em 10/11/2020

Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

Srs. (a), Vereadores (a),

Nosso Regimento Interno sofreu recente alteração para acrescentar os dispositivos que tratam sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher.

A Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Legislativo, contribuirá para a redução da desigualdade de gênero, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs itaipabenses da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra, ainda mais, a sua função democrática perante à sociedade civil organizada e, também como um todo.

O cargo de Procuradora Especial da Mulher, bem como de Procuradora Adjunta são privativos de agente público detentor (a) de mandato eletivo.

Quanto aos aspectos jurídicos, a Procuradoria Jurídica da Câmara irá auxiliar a Vereadora Procuradora, mas quanto aos aspectos de acolhimento e auxílio urge a necessidade de um servidor designado para auxiliar e assessorar a Procuradora Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Importante ainda salientar que, apesar de pesaroso, mas corriqueiro em muitos municípios brasileiros, caso nenhuma mulher seja eleita Vereadora na próxima legislatura, incumbirá ao Presidente da Câmara chamar para si a responsabilidade de conduzir a Procuradoria Especial da Mulher, enfatizando ainda mais a necessidade de um servidor para auxílio nas ações desta Procuradoria.

Sensível ao momento que estamos vivenciando, mas sabendo da importância que a Procuradoria Especial da Mulher representa, nos antecipamos e propomos a criação do cargo de Assessor da Procuradoria Especial da Mulher, para ser preenchido somente a partir de janeiro de 2021, momento em que esperamos que a normalidade já esteja retornando e as ações da Procuradoria Especial da Mulher possam ser efetivadas.

Sendo assim, na certeza de contar com total apoio, dos pares desta Casa Legislativa, conclamo aos demais vereadores a aprovarem esta proposição.

Câmara Municipal de Itaipava, aos 27 de outubro de 2020.

Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

Iranilson Lima Bezerra
Vice – Presidente

Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária

João Aires Brito
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2020

ALTERA A LEI Nº 538, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaipava, Sr. Lauro Marciolino Solheiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao parágrafo único do art. 14 da Lei nº 538, de 22 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

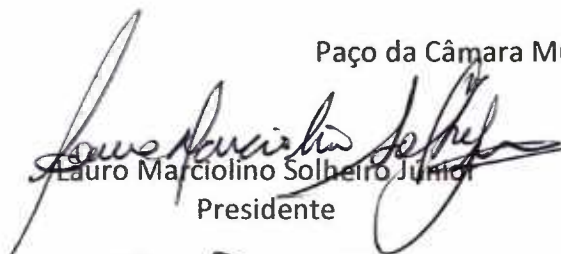
III – Assessor da Procuradoria Especial da Mulher (NR).

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei nº 538, de 22 de abril de 2019, alterado pela Lei nº 570, de 31 de março de 2020.

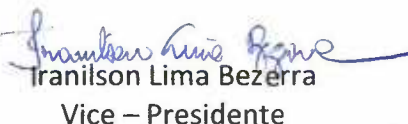
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itaipava.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

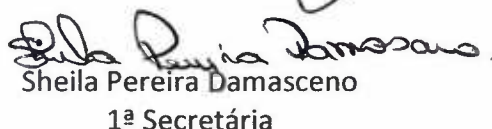
Paço da Câmara Municipal de Itaipava, aos 27 de outubro de 2020.



Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente



Iranilson Lima Bezerra
Vice – Presidente



Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária

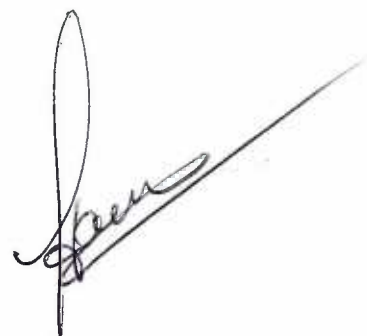


João Aires Brito
2º Secretário

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Diretor Geral	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Ouvidor Legislativo	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Controlador	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Diretor da Procuradoria Jurídica	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Assessor da Procuradoria Especial da Mulher	DAS I	01	R\$ 250,00	R\$ 800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
Chefe de Setor	DAS II	07	R\$ 553,50	R\$ 496,50	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00

ITAÍÇABA - CE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Lauro Marciolino Solheiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itaipava, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, acostado ao Projeto de Lei nº 007/2020, DECLARO que referido Projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paço da Câmara Municipal de Itaipava, Estado do Ceará, aos 27 de outubro de 2020.



Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente